

ILMO (A). SR (A). PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – ESTADO DE MATO GROSSO.

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2020
DATA DA SESSÃO: 29/10/2020
HORÁRIO: 09h30min**

WHITE MARTINS GASES DO NORTE LTDA, sociedade empresária, com filial localizada na AV B.N.1435, DISTRITO INDUSTRIAL – CUIABA/MT inscrita no CNPJ/MF nº 34.597.956/0007-85, doravante denominada “WHITE MARTINS”, vem, tempestivamente, por seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no mandamento constante do item 24.1 do edital apresentar

IMPUGNAÇÃO

ao **edital do pregão em referência**, pelas razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas, tendo em vista os vícios verificados no edital, que se não sanados poderão contaminar os atos sucessivos e, conseqüentemente, o processo poderá ter sua nulidade decretada até mesmo perante o Judiciário.

I – MOTIVOS QUE ENSEJARAM A APRESENTAÇÃO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO.

A WHITE MARTINS teve conhecimento da abertura do processo licitatório em referência, que tem por OBJETO “O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ” e, na condição de interessada em participar da disputa para o atendimento deste objeto, analisou os termos do edital.

Caso ainda assim V.Sa. decida por manter a especificidade do cilindro, a **WHITE MARTINS pede que seja apresentado parecer técnico hábil a justificar tal medida**, que se configura restritiva e, portanto, não encontra espeque legal.

É conveniente lembrar que a inclusão de cláusulas restritivas em editais de licitações públicas é repudiada até mesmo por nossa Carta Magna, que assim preconiza:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”(Regulamento)

Como já deve ser de Vosso conhecer, a Lei Federal nº 8.666/93 também veda a inclusão de exigências desnecessárias em editais de licitações públicas para não comprometer o caráter competitivo da licitação, senão vejamos:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)” (grifamos)

Por derradeiro, não se identifica uma justificativa plausível para se fixar a capacidade exigida para os cilindros, constituindo tal medida uma barreira a um dos principais objetivos da licitação que é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, fundamento este em que se embasa a **WHITE MARTINS**, para requerer compreensão e bom senso de V.Sa. na apreciação e deferimento do presente pedido.

III- PEDIDO.

Por todo o exposto, reputando o esclarecimento solicitado como de substancial mister para o correto desenvolvimento do certame, aguardamos um pronunciamento por parte de V.Sa. com a brevidade que o assunto exige.

Nestes termos, p. Deferimento.

Cuiabá, 22 de outubro de 2020.



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Elisabete Aguiar Silva Batista

RG: 326080703 SSP/SP

CPF: [REDACTED] auto block LGPD

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
CNPJ/MF 34.597.955/0001-90
NIRE 15201183725**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2019**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- I. **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0, representada por dois de seus Diretores, **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador de carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador de carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] auto block LGPD, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e
- II. **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Rodovia BR 101 - Sul, nº 3.333, Km 17, Bloco 3, Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.380.578/0001-89 e NIRE 26201899291, representada por dois de seus Diretores, **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador de carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] auto block LGPD e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador de carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005.

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 12, Colônia Pinheiro, Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.597.955/0001-90 e NIRE 15201183725 ("**Sociedade**"), cuja Sexta Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará ("**JUCEPA**") sob o nº 20000561107 em 16 de abril de 2018, resolvem as sócias quotistas alterar pela sétima vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue:



Certifico o Registro em 18/04/2019
Arquivamento 20000503338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100167827884151



1. ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA.

As sócias quotistas resolvem:

- (a) Aceitar o pedido de renúncia do Diretor, o Sr. **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade n° 106.973/O-8 expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o n° [auto block LGPD], residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., n° 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e nomear um novo administrador para ocupar o cargo de Diretor da Sociedade, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade n° 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., n° 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005.

- (b) Desta forma, pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade n° 0575361-6 expedida pelo SECC/DeTRAN e inscrito no CPF/MF sob o n° [auto block LGPD], residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., n° 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade n° 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o n° [auto block LGPD], residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., n° 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade n° 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., n° 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.

Os administradores nomeados apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Os administradores aqui nomeados apresentaram declaração, renunciando, expressamente, ao recebimento de honorários.

Decidiram os representantes das sócias quotistas aceitar as renúncias, ficando decidido que os administradores da Sociedade nada receberão dela, a título de honorários, recebendo



Certifico o Registro em 18/04/2019

Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100187827884151

seus honorários, integralmente, da sociedade controladora das empresas White Martins no Brasil, a White Martins Gases Industriais Ltda.

- (c) Em consequência, o caput da Cláusula Sexta do Contrato Social, que trata da administração da Sociedade, passará a vigorar com a seguinte redação:

*** CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da Sociedade Incumbê a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira auto block LGPD nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Datran e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] auto block LGPD residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 15P171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] auto block residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.

(...)"

1. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Por fim, tendo em vista as deliberações tomadas nos Itens I e II acima, resolvem as sócias, por unanimidade e sem reservas, alterar o Contrato Social da Sociedade, reescrevendo e consolidando o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**CONTRATO SOCIAL DA
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
CNPJ/MF 34.697.955/0001-90
NIRE 15201183725**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO.

A Sociedade girará sob a denominação **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento, porém,



Certifico o Registro em 18/04/2019
Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195618480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100187827884151

somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado o uso da mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A White Martins Gases Industriais do Norte Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e tem sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 12, Colônia Pinheiro, Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66.820-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO ÚNICO.

São filiais da Sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante do presente Contrato Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL.

O objeto da Sociedade é:

1. atividades de consultoria em gestão empresarial;
2. fabricação, comércio atacadista, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
3. fabricação, comércio varejista, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
4. exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veicular;
5. industrialização e comercialização varejista de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;
6. comercialização varejista de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e o comércio varejista de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
7. depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria;
8. fabricação e comércio varejista de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica;
9. fabricação e comércio atacadista de produtos químicos orgânicos;
10. comércio atacadista de carbureto de cálcio e outros produtos químicos;
11. oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;



Certifico o Registro em 18/04/2019

Arquivamento 20009603338 de 18/04/2019 Protocolo 195516480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100187827894151

12. comércio varejista de produtos e equipamentos industriais e oxícombustíveis, incluindo mas não limitado a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máquinas, maçanetas e bicos para corte e solda fabricados por terceiros;
13. fornecimento de equipamentos acompanhados de profissionais da área de saúde a pacientes em domicílio;
14. fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência à saúde a pacientes no domicílio;
15. prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório-químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
16. serviços de catering;
17. comércio varejista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
18. prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
19. locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
20. distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
21. participação em outras sociedades;
22. coleta, tratamento e disposição de resíduos e efluentes, incluindo o tratamento de água e esgoto, bem como a comercialização varejista dos equipamentos visando a tais finalidades;
23. distribuição e comercialização de gás natural comprimido - GNC, instalação de gás e serviços de engenharia relacionados ao gás natural comprimido.
24. fabricação, comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
25. prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;
26. prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos cu tecnologia específica;
27. prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;
28. prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos
29. prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
30. prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;



Certifico o Registro em 18/04/2019

Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100187827984151

31. serviço de atendimento médico-hospitalar no domicílio;
32. locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto-operadas.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL.

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de R\$187.402.890,00 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e dois mil, oitocentos e noventa reais) divididos em 187.402.890 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e duas mil, oitocentas e noventa) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, assim distribuídas entre as sócias quotistas:

- **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.:** 87.179.880 (oitenta e sete milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentas e oitenta) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$87.179.880,00 (oitenta e sete milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais), correspondente a 46,52% do capital social;
- **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.:** 100.223.010 (cem milhões, duzentas e vinte e três mil e dez) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$100.223.010,00 (cem milhões, duzentos e vinte e três mil e dez reais), representativas de 53,48% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.357-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.



Certifico o Registro em 18/04/2019

Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 100187027884151

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos do cargo mediante decisão das sócias quotistas que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

PARÁGRAFO QUARTO.

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO QUINTO.

Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.

PARÁGRAFO SEXTO.

A Sociedade obrigar-se-á, também:

- (a) sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral.
- (b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;
- (c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:
 - I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;
 - II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;
 - III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;



Certifico o Registro em 18/04/2019.

Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 185816480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100187827884151

IV. representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

V. representação da Sociedade em Juízo.

VI. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

A exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO.

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATOS SUEMIDTOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- (a) a alienação e oneração de bens imóveis e de veículos;
- (b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- (c) o reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa das remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Caso qualquer das sócias queira se retirar da Sociedade, esta sócia deverá notificar as demais, oferecendo suas quotas do capital social. As sócias remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre à sócia ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica vedado a qualquer sócia caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito das demais sócias.



Certifico o Registro em 18/04/2019

Arquivamento 20000603333 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100187827884151



CLÁUSULA NONA -- EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros nesses apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA -- FALÊNCIA DE SÓCIO.

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócia. Ocorrendo a falência de qualquer das sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócias Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades da convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações das sócias serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os representantes das sócias declararão, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema



Certifico o Registro em 18/04/2019

Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 100187827884151

financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO.

As sócias elegem o foro de Belém, Estado do Pará para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

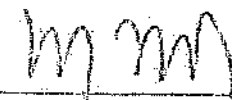
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS.

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 e suas atualizações.

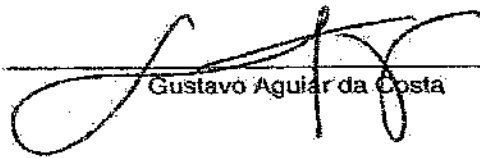
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro (RJ), 15 de março de 2019.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

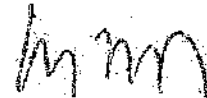


Gilney Penna Bastos

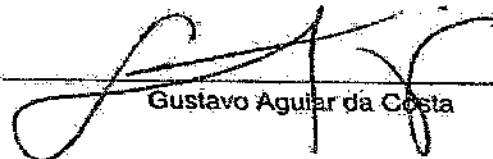


Gustavo Aguiar da Costa

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.



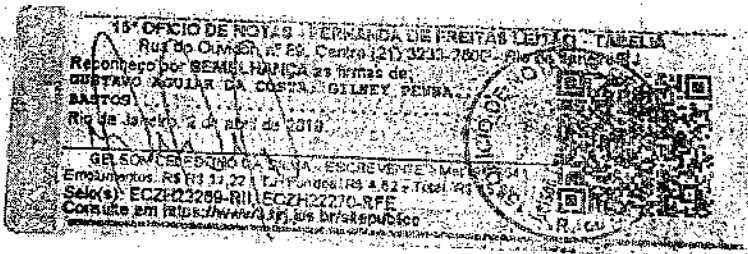
Gilney Penna Bastos



Gustavo Aguiar da Costa

Diretores eleitos:

Os Diretores eleitos apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



10

AW



Certifico o Registro em 18/04/2019
Arquivamento 200063333 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://rajin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100187827684191

M.M.
Gilney Perna Bastos

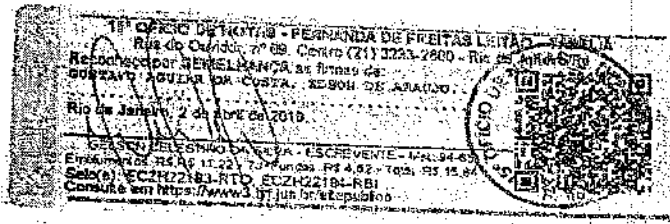
[Signature]
Gustavo Aguiar da Costa

[Signature]
Edson de Araujo

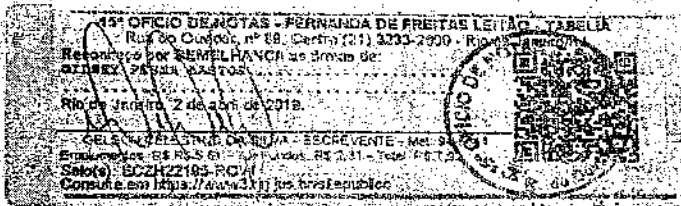
Testemunhas:

Angela Warner
Angela Warner
Identidade nº 04187083-5 IFP/RJ
CPF 542.060.147-57

[Signature]
Frédry Luis Ananias da Silva
Identidade nº 1148661141 IFP/RJ
CPF 055.831.367-50



Ad
[initials]



6100



Certifico o Registro em 18/04/2019
Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100187827884151

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
CNPJ/MF 34.597.955/0001-90
NIRE 15201183725

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ANEXO I

ACRE

o Acre: 34.597.955/0016-38 (Contribuinte Especial)
Rodovia AC-40, Km 3, s/nº, Segundo Distrito, Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69.901-180.

AMAPÁ

o Macapá: 34.597.955/0003-51 (NIRE 16900011916)
Av. José Antônio Siqueira nº 821 – Sala E, Bairro Laguninho, Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.908-194.

AMAZONAS

o Manaus: 34.597.955/0004-32 (NIRE 13900061775)
Av. Autaz Mirim, 1053, Distrito Industrial, Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.085-000.
o Manaus: 34.597.955/0024-86
Av. Autaz Mirim, 1053 (parte), Distrito Industrial, Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.085-000.

ESPIRITO SANTO

o Cariacica: 34.597.955/0029-90
Rod. BR 262, Km 02, sala 1, bairro Alto Lago, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29.140-912.

MARANHÃO

o Imperatriz: 34.597.955/0006-02 (NIRE 15000005277)
Rua Pernambuco, 961, para Rua Rio Branco, 270, Bacuri, Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.910-140.
o São Luiz: 34.597.955/0005-13 (NIRE 15000005501)
Gleba A, Quadra A, Módulo 3 para a Av. 5, Quadra A, Lote 2, Módulo 1, Distrito Industrial, Maracanã, São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.095-170.

MATO GROSSO

o Cuiabá: 34.597.955/0007-85 (NIRE 15000005528)
Av. Cinco, s/n, para a Av. B, 1434/1435, Distrito Industrial, Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78.098-280.

MINAS GERAIS

o Belo Horizonte:
Rua Olinto Orsini, s/nº, Bairro Industrial. (com regularização em curso perante o CNPJ).

PARÁ

o Barcarena: 34.597.955/0025-67 (NIRE 15900162107)
Estrada PA, 483, Km 21, Vila Murucupi, Canteiro de Obras da Albras, Barcarena, Estado do Pará, CEP 68.445-000.
o Barcarena: 34.597.955/0026-48 (NIRE 15900254401)
Rodovia PA 483, KM 18, Bairro Vila dos Cabanos, Distrito de Murucupi, Barcarena, Estado do Pará, CEP



Certifica o Registro em 18/04/2019
Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616460 de 18/04/2019 NIRE 15201183725
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceps.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100187827884151

68.448-000.

o Belém: 34.597.955/0013-23 (Colônia Pinheiro – NIRE 15900121508)
Rodovia Augusto Montenegro, s/n. Km 12, parte, Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, CEP 66.820-000.

o Marabá: 34.597.955/0012-42 (NIRE 15900121494)
Folha 30, Quadra 15, lote 07, sala A, Bairro Nova Marabá, Marabá, Estado do Pará, CEP 68.508-020.

RIO DE JANEIRO

o Rio de Janeiro: 34.597.955/0031-05
Rua Cachambi, 717- parte, Cachambi, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.771-631.

RONDONIA

o Porto Velho: 34.597.955/0015-95 (NIRE 15000005544)
Rua Santa Bárbara 4950, Bairro Industrial, Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 78.905-050.

o Porto Velho: 34.597.955/0018-38
Rua Marechal Deodoro nº 197, sala 206, Centro, Rio Branco, Estado do Acre, CEP nº 69900-066.

SÃO PAULO

o Osasco: 34.597.955/0032-96
Av. Dos Autônomistas, nº 4.192, Bloco B, Jardim Granada, Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06.090-015.

TOCANTINS

o Palmas: 34.597.955/0023-03 (NIRE 15000005579)
Quadra 912 Sul Alameda 09, Lotes 12/13, Centro Industrial, Palmas, Estado de Tocantins, CEP 77.023-464.

"Esta é a última página da Sétima Alteração do Contrato Social da White Martins Gases Industriais do Norte Ltda. de 15 de março de 2019."

AD

K



13



Certifico o Registro em 18/04/2019
Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100187827884151



195616480

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
PROTOCOLO	195616480 - 18/04/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201183725 CNPJ 34.597.955/0001-50 CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2019 SOB N: 2000603338
--

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 2000603338
--

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

18/04/2019



Certifico o Registro em 18/04/2019
Arquivamento 2000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100187827894151

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del. Castilho, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101 Sul, s/n, Km 84: 01, Bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 12, Colônia Pinheiro, Belém - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90 e suas filiais; neste ato representadas por seus Diretores **Gustavo Aguiar da Costa**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 89.313 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº [auto block LGPD] e **Edson de Araujo**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 1SP171521/O-4, expedida pela CRC/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº [auto block LGPD], ambos com endereço comercial na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del. Castilho - Rio de Janeiro - RJ, nomeiam e constituem seus bastante procuradores: 1) **Ademir Rodrigues**, Casado, Administrador, Ident: 00142105247 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 2) **Alexandre Aparecido do Prado**, Casado, Gerente de Distribuição, Ident: 00256313453 IRG/SP, CPF: [auto block LGPD] 3) **Alexandre Francozo da Conceição**, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 00020024940 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 4) **Alexandre Ribeiro de Carvalho**, Casado, Administrador, Ident: 296147552 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 5) **Alexandre Stievano**, Casado, Administrador, Ident: 00022616312 IRGD/SP, CPF: 180.575.368-10; 6) **André Eduardo de Gouveia**, Casado, Gerente Aplicações e Processos, Ident: 00016847938 IRGD/SP, CPF: [auto block LGPD] 7) **André Luiz Buscariolo**, Casado, Administrador, Ident: 00013912963 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 8) **Bruno Cardoso Della Bidia**, Casado, Gerente de Manutenção, Ident: 00009147852 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 9) **Caio Felipe Roncolato**, Solteiro, Supervisor de Operações, Ident: 409141057 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 10) **Carlos Eduardo Inácio da Silva**, Casado, Gerente de Canal, Ident: 405885775 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 11) **Caroline Roberta Rodrigues Gromik Faria**, Solteira, Gerente de Negócios, Ident: 374732000 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 12) **Cauê Maraucci Aprile**, Solteiro, Engenheiro Ambiental, Ident: 438641103 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 13) **Celina Mitsue Issoe**, Solteira, Supervisor de Operações, Ident: 322485204 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 14) **Cicero Rodrigues de Lima**, Casado, Supervisor de Operações, Ident: 20727275-X SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 15) **Cintia Gianini do Valle do Carmo**, Casada, Gerente de Operações, Ident: 253758853 IRGD/SP, CPF: [auto block LGPD] 16) **Danilo Feliciano dos Santos**, Solteiro, Gerente de Aplicações, Ident: 447063674 SSP/SP, CPF: 379.207.688-88; 17) **Elisabete Aguiar Silva Batista**, Casada, Gerente de Negócios Licitação, Ident: 326080703 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD]; 18) **Eloy Alves Ferreira Filho**, Casado, Engenheiro Industrial Mecânico, Ident: 14879029 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 19) **Érica Zenaro Bastos de Oliveira**, Casada, Gerente de Negócios, Ident: 29.563.726-2 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 20) **Evandro Vitor Domingos**, Casado, Gerente de Operações, Ident: 294831654 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 21) **Fábio Cesar Ferreira**, Casado, Gerente de Aplicações e Processos, Ident: 300597496 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 22) **Fábio Guilherme Galhardo**, Casado, Gerente de Canal, Ident:



24129883-0 SSP-SP, CPF: [auto block LGPD] 23) **Fabio Hideo Tanabe**, Solteiro, Gerente de Operações, Ident: 26777737-1 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 24) **Felipe Prieto Portari**, Casado, Gerente de Aplicações, Ident: 303911785 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 25) **Fernando Fabrício Sabino**, Casado, Gerente de Negócio Small Bank, Ident: 25554634-5 SSP-SP, CPF: [auto block LGPD] 26) **Fernando Luiz Rodrigues**, Casado, Engenheiro Industrial Químico, Ident: 279602789 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 27) **Irma Regina de Souza**, Solteira, bacharel em Comunicação Social, Ident: 14807170 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 28) **Ivan Carlos Campoquiari**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 285003689 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 29) **Jales Augusto da Silva**, Divorciado, Gerente de Negócios, Ident: 34443660-3 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 30) **Jorge Pedro Miguel**, Casado, Engenheiro de Produção, Ident: 7690484 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 31) **José Augusto Bizo**, Casado, Gerente de Distribuição, Ident: 22949921 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 32) **José Augusto Campos Feronatto**, Solteiro, Gerente Negócios, Ident: 341203701 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 33) **José Henrique de Siqueira Prado**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 13131717 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 34) **José Luciano Claffoni**, Solteiro, Supervisor de Produção, Ident: 323547664 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 35) **José Luis de Freitas**, Casado, Gerente de Distribuição, Ident: 00017731902 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 36) **Karina Eiko Nakayama de Arruda Botelho**, Casada, Engenheira Eletricista, Ident: 253944508 SSP/SP, CPF: 154.654.348-13; 37) **Leandro Cascão Girardi Gaspar**, Casado, Gerente de Distribuição, Ident: 00220766009 SSP/SP, CPF: 297.377.948-00; 38) **Gustavo Tiso Vinhas Mesquita**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 62924064 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 39) **Leonardo Muniz de Souza Pedro**, Casado, Gerente de Produção, Ident: 26197080-X SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 40) **Lisangela Moro**, Casada, Gerente de Negócios, Ident: 27453745-X SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 41) **Luís Fernando Riheiro Ferreira**, Casado, Gerente de Operações, Ident: 450784228 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 42) **Luiz Pereira**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 1276104 SSP/ PR, CPF: [auto block LGPD] 43) **Mateus Teles Souza**, Casado, Gerente de Operações, Ident: 356763031 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 44) **Mara Gonçalves Serrão de Carvalho**, Casada, Gerente de Negócios, Ident: 229701140 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 45) **Marcel Costal Amatto**, Casado, Engenheiro Mecatrônico, Ident: 237903131 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 46) **Marcio Iespa Garcia**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 205658875 DETRAN/RJ, CPF: [auto block LGPD] 47) **Marcus Paulo Milfont Galende**, Solteiro, Supervisor de Operações, Ident: 951045504 SSP/BA, CPF: [auto block LGPD] 48) **Marcus Vinicius Bitencourt**, Solteiro, Gerente de Negócios, Ident: 475141271 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 49) **Michel Maurício Botelho Alves**, Casado, Supervisor de Operações, Ident: 432477305 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 50) **Miguel Norio Miyake**, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 00006438402 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 51) **Natalia Martins Simone**, Solteira, Gerente de Negócios, Ident: 436084715 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 52) **Nelson Kafouri Filho**, Casado, Supervisor de Produção, Ident: 00133569123 IRGD/SP, CPF: [auto block LGPD] 53) **Patricia Silvestri Nestal**, Casada, Engenheira Química, Ident: 381868114 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 54) **Paula Caroline de Lara Vianna**, Casada, Gerente Aplicações e Processos, Ident: 71086470 SSP/PR, CPF: [auto block LGPD] 55) **Priscilla da Silva Costa**, Solteira, Gerente de Negócios, Ident: 35682533-X SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 56) **Rafael Abrantes Gonçalves**, Casado, Administrador, Ident: 340078844 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 57) **Rafael da Silva Garcia**, Solteiro, Técnico, Ident: 326649888 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 58) **Rafael Locatelli Felix**, Solteiro, Engenheiro, Ident: 00271814275 SSP/SP, CPF: [auto block LGPD] 59) **Renato José**



Bortonecello, Casado, Supervisor de Produção, Ident: 32830139-5 SSP/SP, CPF: auto block LGPD 60) Ricardo Donofrio Gaspon, Casado, Administrador, Ident: 21502748 SSP/SP, CPF:161.712.088-09; 61) Rodrigo Camargo Nestal, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 321250369 SSP/SP, CPF:223.080.618-12; 62) Rodrigo Palma dos Santos, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 24577550-X SSP/SP, CPF:auto block LGPD 63) Roger Martins de Almeida, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 21870041 ssp/sp/SP, CPF:auto block LGPD 64) Sergio Takeru Akashi, Casado, Gerente Aplicações e Processos, Ident: 00011405254 SSP/SP, CPF:auto block LGPD 65) Thyago Churchill de Freitas, Solteiro, Administrador, Ident: 332476893 SSP/SP, CPF:338.456.668-89; 66) Vanessa Pereira Motta, Solteira, Gerente de Negócios, Ident: 131603711 SSP/SP, CPF: 272.681.818-84; 67) Vanderlei Ivair Gindro, Casado, Gerente de Produção, Ident: 00013658423 SSP/SP, CPF: auto block LGPD 68) Vinicius Artero Sanches, Casado, Supervisor de Operações, Ident: 252492006 SSP/SP, CPF: auto block LGPD 69) Wesley Furtado Vilela, Casado, Administrador, Ident: 440986540 SSP/SP, CPF:auto block LGPD todos brasileiros, aos quais conferem poderes para, **ISOLADAMENTE**, para representar as outorgantes em licitações públicas, inclusive sob a modalidade Pregão, podendo, para tanto, praticar os atos necessários para representá-las em qualquer modalidade de licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, firmar compromissos ou acordos, assinar atas e declarações, podendo, enfim, praticar todos os demais atos em direito permitidos para o pleno e fiel cumprimento do presente mandato. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO**. A presente terá validade até 03 de julho de 2021. Os poderes ora outorgados deverão ser exercidos e executados pelos outorgados com fiel e integral cumprimento da legislação brasileira em vigor, da Lei de Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA) e dos padrões de ética e integridade empresarial da PRAXAIR, que são de pleno conhecimento dos outorgados, sendo o descumprimento sujeito às sanções civis e penais cabíveis, bem como à demissão por justa causa. O mandato perderá igualmente sua validade, em relação a cada um dos mandatários supra, na hipótese de rescisão de seu vínculo trabalhista com uma das outorgantes.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2019


WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Rua do Ouvidor, nº 89, Cariacás, 22231-000 - Rio de Janeiro/RJ

Reconheço por AUTENTICIDADE as cópias de
GUSTAVO AGUIAR DA COSTA, TITULAR DE ARRAJÓ

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2019

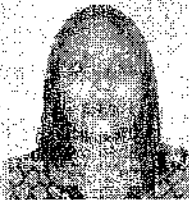
GUILHERME CORRÊA QUEIROZ - SECRETARIE - Tel: 24114124
Emplacamentos: RJ R\$ 11,54 - TJ Fundos: R\$ 4,72 - Total: R\$ 16,26
Seja(s): EDCM58032-RJ, EDCM58032-RJ
Consulte em: <https://www3.tj.jus.br/stepublica>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO
S P

ELIZABETE AGUIAR SILVA BATISTA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO
161576198



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 32608090 SSP/SP

CPF 027.582.938-62 DATA NASCIMENTO 09/05/1984

FILIAÇÃO OTAVIO PINHO DA SILVA

MARIA DO LIVRAMENTO DE
AGUIAR SILVA

SEX M

VALIDADE 31/07/2023 31/07/2008

OBSERVAÇÕES

Elizabeth Aguiar Silva

PROVIDO ELASTIFICAR
161576198

LOCAL EMISSÃO SÃO PAULO, SP DATA EMISSÃO 16/08/2018

[Signature]
Módulo Emitido em São Paulo, SP em 16/08/2018 às 14:00:00

76119087002
99930690028

SÃO PAULO



SEPLAN3 - LICITAÇÕES - Pref. Munic. Araputanga <seplan3@araputanga.mt.gov.br>

APRESENTAÇÃO IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2020

2 mensagens

Elisabete Silva <Elisabete.Silva@linde.com>

22 de outubro de 2020 14:21

Para: LICITAÇÃO - SEPLAN3 <seplan3@araputanga.mt.gov.br>

Cc: LG BR Licitação Varejo Centro-Oeste <LG.BR.Licitacao.Varejo.Centro-Oeste@linde.com>

ILMO (A). SR (A). PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - ESTADO DE MATO GROSSO.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2020

DATA DA SESSÃO: 29/10/2020

HORÁRIO: 09h30min

WHITE MARTINS GASES DO NORTE LTDA, sociedade empresária, com filial localizada na AV B,N.1435, DISTRITO INDUSTRIAL - CUIABA/MT inscrita no CNPJ/MF nº 34.597.955/0007-85, doravante denominada "WHITE MARTINS", vem, tempestivamente, por seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no mandamento constante do item 24.1 do edital apresentar **IMPUGNAÇÃO**.

GENTILEZA PEÇO CONFIRMAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Elisabete Silva

Gerência Conta Públicas - Licitações SP / CO - AC/MS/MT/RO

White Martins Gases Industriais Ltda

Filial Osasco

(11)99465-4911





The information contained in this email and any attachments may be confidential and is provided solely for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution, or use of this e-mail, its attachments or any information contained therein is unauthorized and prohibited. If you have received this in error, please contact the


sender immediately and delete this e-mail and any attachments. No responsibility is accepted for any virus or defect that might arise from opening this e-mail or attachments, whether or not it has been checked by anti-virus software...

4 anexos

 **PROCURAÇÃO.pdf**
1897K

 **Doc Bete.pdf**
399K

 **IMPUG PM ARAPUTANGA PE 007-2020.pdf**
142K

 **Contrato Social 7 Alteraç | o Contratual GINO.pdf**
11898K


LICITAÇÃO - SEPLAN3 <seplan3@araputanga.mt.gov.br>
Para: Elisabete Silva <Elisabete.Silva@linde.com>

22 de outubro de 2020 14:55

Boa tarde


Confirmo o recebimento.

Att,
Eliana

 Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT
SETOR DE LICITAÇÃO
FONE: 65 3261-1736 ou 3261-1138

 Livre de vírus. www.avast.com.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2020.

Impugnante: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., inscrita no CNPJ Nº 34.597.955/0007-85.

I - PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, verifica-se que a impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2020 fora interposto dentro do prazo (22/10/2020), qual seja, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública (29/10/2020) (art. 24, Decreto 10.024/2019 c/c item 24.1 do edital), têm-se pela sua tempestividade.

II – DO RELATÓRIO

A impugnante aponta a necessidade de retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020, elencado que caso o item 01 do termo de referência permaneça com a descrição lançada pela administração, poderá ocorrer restrição da competitividade.

Fundamentou a Impugnante seu pleito em legislação (Constituição Federal e Lei de Licitações).

Por tais razões, pugnou ao final que fosse retificado o edital para que conste no edital a descrição do item 01 da seguinte forma: Item 01 – Gás oxigênio medicinal — Cilindros com capacidade entre 3 e 4 m³.

É o breve relatório.

III - DA APRECIÇÃO DAS ALEGAÇÕES

Como consta dos autos, o Município de Araputanga/MT objetiva Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Gás Oxigênio Medicinal e Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

É cristalino que as licitações devem ser abertas a todas as pessoas e empresas, em total respeito ao princípio da isonomia. Não é justo e nem legal que algumas pessoas tenham privilégio em um processo licitatório.

Entretanto, diferentemente do alegado pela Impugnante, tem-se que as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 07/2020 em sua totalidade não ferem os princípios que regem os torneios para as compras/contratações públicas.

Sabe-se que os posicionamentos dos órgãos fiscalizadores, são rígidos, todavia, em se tratando de itens como os constantes do objeto ora licitado, não é razoável por parte desta Municipalidade, como quer fazer a ora impugnante, que atenda o pleito impugnatório.

Por outro lado, com relação às retificações requeridas no do edital, afere-se da impugnação o desejo de se readequar os parâmetros estabelecidos par a Avaliação e Julgamento da Proposta Técnica, uma vez que, para a Impugnante, os critérios estabelecidos pela municipalidade não atenderiam as necessidades, bem como e principalmente, ferem a Lei.

Entretanto, ao nosso sentir, as alegações apresentadas pela Impugnante, sobre esse item, também não merecem prosperar.

O Edital e Termo de Referência que compõem o Procedimento Administrativo ora impugnado fora minuciosamente elaborado e avaliado, recebendo as aprovações dos órgãos interessados, os quais, mesmo passíveis de erros, não apontaram necessidades outras.

A proposta técnica das licitantes interessadas serão avaliadas conforme vários **critérios objetivos distintos**, cada um com sua devida valoração, evitando-se a análise subjetiva de informações com respeito ao princípio da legalidade e isonomia entre os licitantes.

Diferentemente do apontado pela Impugnante, as alterações sugeridas por esta restringiriam a disputa, diminuindo o quantitativo de empresas aptas a concorrer, o que fere os princípios administrativos e os interesses desta Municipalidade, que busca a ampla concorrência.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

IV - DA DECISÃO

Por todo o exposto, conheço da impugnação apresentada pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente.

Araputanga/MT, 26 de outubro de 2020.


ELIANA PAINS DE AMORIM
PREGOEIRA



SEPLAN3 - LICITAÇÕES - Pref. Munic. Araputanga <seplan3@araputanga.mt.gov.br>

APRESENTAÇÃO IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2020

4 mensagens

22 de outubro de 2020 14:21

Elisabete Silva <Elisabete.Silva@linde.com>

Para: LICITAÇÃO - SEPLAN3 <seplan3@araputanga.mt.gov.br>

Cc: LG BR Licitação Varejo Centro-Oeste <LG.BR.Licitacao.Varejo.Centro-Oeste@linde.com>

ILMO (A). SR (A). PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – ESTADO DE MATO GROSSO.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2020

DATA DA SESSÃO: 29/10/2020

HORÁRIO: 09h30min

WHITE MARTINS GASES DO NORTE LTDA, sociedade empresária, com filial localizada na AV B,N.1435, DISTRITO INDUSTRIAL – CUIABA/MT inscrita no CNPJ/MF nº 34.597.955/0007-85, doravante denominada "WHITE MARTINS", vem, tempestivamente, por seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no mandamento constante do item 24.1 do edital apresentar **IMPUGNAÇÃO**.

GENTILEZA PEÇO CONFIRMAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Elisabete Silva

Gerência Conta Públicas - Licitações SP / CO - AC/MS/MT/RO

White Martins Gases Industriais Ltda

Filial Osasco

(11)99465-4911




The information contained in this email and any attachments may be confidential and is provided solely for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution, or use of this e-mail, its attachments or any information contained therein is unauthorized and prohibited. If you have received this in error, please contact the

sender immediately and delete this e-mail and any attachments. No responsibility is accepted for any virus or defect that might arise from opening this e-mail or attachments, whether or not it has been checked by anti-virus software...

4 anexos

 **PROCURAÇÃO.pdf**
1897K

 **Doc Bete.pdf**
399K

 **IMPUG PM ARAPUTANGA PE 007-2020.pdf**
142K

 **Contrato Social 7 Alteração Contratual GINO.pdf**
11898K


LICITAÇÃO - SEPLAN3 <seplan3@araputanga.mt.gov.br>
Para: Elisabete Silva <Elisabete.Silva@linde.com>

22 de outubro de 2020 14:55

Boa tarde


Confirmo o recebimento.

Att,
Eliana

 Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT
SETOR DE LICITAÇÃO
FONE: 65 3261-1736 ou 3261-1138

 Livre de vírus. www.avast.com.

LICITAÇÃO - SEPLAN3 <seplan3@araputanga.mt.gov.br>
Para: "JURÍDICO - Pref. Munic. Araputanga" <juridico@araputanga.mt.gov.br>


22 de outubro de 2020 15:08

Boa tarde

Segue para análise.

Att,
Eliana

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **EDITAL COMPLETO P.E Nº 007-2020 REG. DE PREÇOS- AQ. OXIGENIO.doc**
442K

LICITAÇÃO - SEPLAN3 <seplan3@araputanga.mt.gov.br>
Para: Elisabete Silva <Elisabete.Silva@linde.com>

26 de outubro de 2020 16:46

Boa tarde

Segue Ata de Julgamento de Impugnação.

Att,
Eliana



Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO P.E 007-2020 WHITE MARTINS.pdf
112K